



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

ATA N.º 016/2019– 15ª. SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 17 de junho de 2019.

Hora: 17horas 15min.

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores.

Vereadores presentes: Agenor Rebolho Machado, Eliseu Lima de Oliveira, Ival Pavão Senger, João Luiz Menezes de Moraes, José Adriani Oliveira dos Santos, Loiara Ramos dos Santos, Luciano Luis Strieder Mallmann, Osmar Antonio Lauser Damian e Pedro Roberto Lima de Oliveira.

Decisões:

1. EXPEDIENTE COM TRIBUNA PARLAMENTAR:

1.1. Instalação da Sessão e leitura da ata da sessão anterior.

1.2. Expedientes em Pauta para esta Sessão: - *Iniciativa do Poder Executivo (inciso I do art. 143 do RI):* - **Mensagem nº 052/2019 – Projeto de Lei nº 039/2019** - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2019, em favor da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Ambiental, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. - **Mensagem nº 053/2019 – Projeto de Lei nº 040/2019** - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2019, em favor da Secretaria de Gestão e Governo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. - *Iniciativa do Poder Legislativo (inciso II do art. 143 do RI):* - **Vereador Osmar: REQUERIMENTO:** DENÚNCIA ESCRITA APRESENTADA PELO VEREADOR OSMAR ANTONIO LAUSER em face do Vereador ELISEU DE OLIVEIRA LIMA, com base na Constituição Federal, Lei 1.079/50, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, pelos atos descritos no inquérito policial nº 167/2019/152901/A. **Indicação nº 16/2019** - Indico, ouvido o Plenário, ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente, que seja efetuada uma limpeza e pinturas todas as guaritas do Município.

1.3. Tribuna Parlamentar:

1.3.1. Na Tribuna Parlamentar manifestaram-se a vereadora Loiara e o vereador Luciano.

1.3.2. No Espaço das Lideranças, pronunciaram-se o ver. Agenor(líder do PSB e do Governo), o ver. Eliseu(líder do PT), ver. Osmar Damian(líder do PP), cedeu seu espaço para a ver.ª Loiara, e o ver. José Adriani(líder do PSDB), e o líder do PDT, MDB não se manifestou..

2. ORDEM DO DIA

2.1. Foi feito a chamada Regimental, todos os vereadores presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

2.2. Pauta da Sessão em Discussão e Votação: - *Iniciativa do Poder Executivo (inciso I do art. 143 do RI): – Projeto de Lei nº 039/2019* - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2019, em favor da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Ambiental, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES de “Redação, Constituição e Justiça” e “Economia e Finanças”. *Aprovado por unanimidade.* - *Projeto de Lei nº 040/2019* - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2019, em favor da Secretaria de Gestão e Governo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências. PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES de “Redação, Constituição e Justiça” e “Economia e Finanças”. *Aprovado por unanimidade.* - *Iniciativa do Poder Legislativo (inciso II do art. 143 do RI): - Vereador Osmar: REQUERIMENTO: DENÚNCIA ESCRITA APRESENTADA PELO VEREADOR OSMAR ANTONIO LAUSER em face do Vereador ELISEU DE OLIVEIRA LIMA, com base na Constituição Federal, Lei 1.079/50, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, pelos atos descritos no inquérito policial nº 167/2019/152901/A. Considerando que o vereador Osmar fica impedido por ser ele o denunciante, nos termos do inciso I do artigo 5º do Decreto 201/67, peço que seja substituído pela vereadora suplente e chamo LUCIANE SUELI VECCHIETTI DE OLIVEIRA para que se dirija aqui na frente e preste compromisso e posse nos seguintes termos: “PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, MANTENDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A LEI ORGÂNICA, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICIPIO, PROMOVENDO O BEM-ESTAR GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”.* – Responde: Assim Prometo. Logo após o Presidente declarou a vereadora empossada e colocou em discussão e votação a denúncia. *Aprovado por maioria absoluta de 2/3.* Sendo recebida a denúncia, foi efetuado o sorteio dentre os vereadores desimpedidos, sendo sorteados os vereadores Agenor, Loiara, e Luciano, para constituir a Comissão Processante, e eleito entre eles, fica constituída a comissão processante nº 01/2019, com os seguintes integrantes: Presidente: LOIARA RAMOS DOS SANTOS, Relator: LUCIANO LUIS STRIEDER MALLMANN e Membro: AGENOR REBOLHO MACHADO. - *Indicação nº 16/2019* - Indico, ouvido o Plenário, ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente, que seja efetuada uma limpeza e pinturas todas as guaritas do Município. *Aprovado por unanimidade.*

3. EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

Nas explicações pessoais manifestaram-se os vereadores Agenor, Loiara e José Adriani.

4. DELIBERAÇÕES FINAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

Nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão e convocou os senhores Vereadores, para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 24 de junho de 2019.

Rolador, 17 de junho de 2019.

Ival Pavão Senger
Presidente

Pedro Roberto Lima de Oliveira
Secretário